

ORIENTAÇÕES - TESTES RÁPIDOS COVID-19

Prezados Proprietários de Farmácias e Drogarias,

O Sindicato do Comércio Varejista dos Produtos Farmacêuticos do Estado do Ceará – SINCOFARMA, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, encaminhar à [V.S.as](#), a **Resolução de Nº 377, DE 28 DE ABRIL DE 2020 da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA e a Recomendação de nº 013/2020 da SECRETARIA-EXECUTIVA DO PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – DECON**. Referidos documentos versam sobre regras e procedimentos que devem ser observados pelos estabelecimentos farmacistas/varejistas, que quiserem fazer a realização de testes rápidos para detecção da COVID – 19. Por fim, registramos que a recomendação do Sincofarma, é que sejam rigorosamente observadas as normas mencionadas, e, em caso de qualquer dúvida ou necessidade de maiores esclarecimentos, estamos à disposição através do canais abaixo.

Fábio Timbó – advogado – Cel: (85) 99101-9458

Marlene – secretária Sincofarma – Cel e Whatsapp: (85) 9-8893-9366

Atenciosamente,



Antônio Félix da Silva
Presidente

sincofarma.ce@gmail.com
Tel: (85) 3226.8875 / 98802.5414
www.sincofarmace.com.br



ADMINISTRATIVO

Av. Santos Dumont, 3131 - A. Salas 1415 - 1416
Torre Del Pasio | Aldeota | Fortaleza CE
85 3261.1298 | 9138.3914
www.fabiotimbo.com.br